



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

DATA: 14/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020

CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930

CNPJ: 21.032.745/0001-02

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 020/2020

Palmital, 07 de Abril 2020.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 043/2020, de autoria da Secretária Municipal de **SAÚDE**, a qual requer que seja realizada a cotação de preços pela Central de Controle do Município, solicitando Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

P **FEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

Protocolo Nº 607.....

Em 07/05/2020

Valdinei de Souza
ASSINATURA


JESSICA FERNANDA MONTEIRO

Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

Memorando nº 43/2020

Palmital (PR), 04 de Maio de 2020.

Ilmo. Sr. Dartson Bonassoli

Presidente da Central de controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: solicitação de abertura de procedimento Licitatório

Venho, através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa de prestação de serviço especializado. Segue abaixo na tabela os equipamentos necessários para suprir as necessidades da Farmácia da UBS CENTRAL e Sala de vacina da UBS MERON MATCHULA.

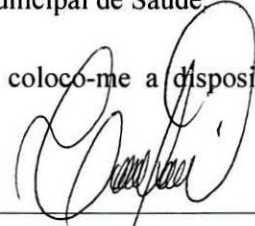
Item	Qtd	Descrição do produto
1	2	Prateleira 1.50 de largura, 2.30 de altura, 40cm. 4 portas com chaves, puxadores e pés de alumínio. Material: MDF Cor: branca
2	1	Balcão cama balança 1.50 de comprimento, 0,95 de largura, 0,80 de altura, balcão com espaço para colchonete e balança, com duas portas e divisória interna, pés e puxadores em alumínio. Material: MDF Cor: branca
3	1	Balcão cama em L, com espaço para colchonete e espaço para caixa térmica, orifício para descarpak, contendo: 4 portas e divisória interna. Medidas: 1.20 de comprimento x 0,95, largura 0,60, altura 0,80, pés e puxadores em alumínio. Material: MDF Cor : branca
4	1	Aéreo de parede 1.20 comprimento, 0,60 de altura, 40 de profundidade e puxadores de alumínio. Cor: branca
5	1	Prateleira duas portas em cima 2 portas em baixo com chave. 2,3 de altura, 0,70 cm largura, 0,40 cm profundidade, 6 repartições. Pés e puxadores de alumínio. 2.30x0,70 Material: MDF COR: branca
6	1	Mesa carrinho auxiliar com rodinhas. 4 gavetas. Medidas: largura 0,20cm/altura 0,25/profundidade 0,20cm. Puxadores em alumínio. Móvel com rodizio deslizante, material: MDF/BP cor: branca

Aproveito para salientar a importância da aquisição dos mesmos, para contribuir com a organização do setor da Secretaria Municipal de Saúde

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 581


Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Em 04 de 05 de 2020


ASSINATURA

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Rivael M. Hinzelmann
 CNPJ: 04.760.603/0001-42
 ENDEREÇO: Maximiliano Vicentin
 FONE: 42 3657 1810

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRATELEIRA 1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E PÉS DE ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	02	UND	1.700,00	3.400,00
02	BALCÃO CAMA BALANÇA 1.50 DE COMPRIMENTO, 0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDFCOR: BRANCA	01	UND	960,00	960,00
03	BALCÃO CAMA EM L, COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA DESCARPAK, CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDFCOR : BRANCA	01	UND	1.250,00	1.250,00
04	AÉREO DE PAREDE 1.20COMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES DE ALUMÍNIO. COR: BRANCA	01	UND	380,00	380,00
05	PRATELEIRA DUAS PORTAS EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE. 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES. PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70MATERIAL: MDF COR: BRANCA	01	UND	630,00	630,00
06	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS. 04 GAVETAS. -PUXADORES EM ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO -MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM	01	UND	840,00	840,00
VALOR TOTAL:					7.460,00

Rosa nida

04 760 603/0001-42

RIVAE M. HINZELMANN

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 749
CENTRO

CEP 85270-000 PALMITAL - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: MOVEIS MATTEI LTDA
 CNPJ: 12.579.076/0001-00
 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIM
 FONE: 42.991337293

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRATELEIRA 1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E PÉS DE ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	02	UND	1830.00	3660.00
02	BALCÃO CAMA BALANÇA 1.50 DE COMPRIMENTO, 0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDFCOR: BRANCA	01	UND	1080.00	1080.00
03	BALCÃO CAMA EM L, COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA DESCARPAK, CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDFCOR : BRANCA	01	UND	1300.00	1300.00
04	AÉREO DE PAREDE 1.20COMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES DE ALUMÍNIO. COR: BRANCA	01	UND	350.00	350.00
05	PRATELEIRA DUAS PORTAS EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE. 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES. PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70MATERIAL: MDF COR: BRANCA	01	UND	650.00	650.00
06	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS. 04 GAVETAS. -PUXADORES EM ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO -MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM	01	UND	780.00	780.00
VALOR TOTAL:					7820.00


 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

12579076/0001-00

MÓVEIS MATTEI LTDA

Rua Max. Vicentin, 749 sala 2 - Centro
 CEP 85.270-000 - PALMITAL - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Cicero Aparecido dos Santos
CNPJ: 21.032.745/0001-02
ENDEREÇO: R. Moisés Lupion N° 1255
FONE: (42) 99817-2906

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRATELEIRA 1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E PÉS DE ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	02	UND	1.550,00	3.100,00
02	BALCÃO CAMA BALANÇA 1.50 DE COMPRIMENTO, 0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	01	UND	850,00	850,00
03	BALCÃO CAMA EM L, COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA DESCARPAK, CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	01	UND	1.180,00	1.180,00
04	AÉREO DE PAREDE 1.20 COMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES DE ALUMÍNIO. COR: BRANCA	01	UND	260,00	260,00
05	PRATELEIRA DUAS PORTAS EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE. 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES. PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70 MATERIAL: MDF COR: BRANCA	01	UND	500,00	500,00
06	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS. 04 GAVETAS. -PUXADORES EM ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO -MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM	01	UND	600,00	600,00
VALOR TOTAL:					6.490,00

Cicero Aparecido dos Santos

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

CNPJ: 21.032.745/0001-02

Cicero Aparecido dos Santos
Móveis Planejados Carrocerias
e reformas em geral
Rua Moisés Lupion, 1255 - Palmital - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 91/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 91/2020

Termo de Referência

Equilíbrio

Página 1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
91	Aquisição de Material	01	04/05/2020	6	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020			
Local					
Código	Nome				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Entrega					
Local		Prazo			
MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.		Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023311	AÉREO DE PAREDE MEDIDAS: 1.20CMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES DE ALUMÍNIO. MATERIAL:MDF COR: BRANCA	UND	1,00	330,00	330,00
023309	BALCÃO CAMA BALANÇA MEDIDAS: 1.50 DE COMPRIMENTO,0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	UND	1,00	963,33	963,33
023310	BALCÃO CAMA EM L COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA DESCARPAK, CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR : BRANCA	UND	1,00	1.243,33	1.243,33
023313	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS. 04 GAVETAS. PUXADORES EM ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO -MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM	UND	1,00	740,00	740,00
023308	PRATELEIRA MEDIDAS: 1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E PÉS DE ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	UND	2,00	1.693,33	3.386,66
023312	PRATELEIRA DUAS PORTAS EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE. MEDIDAS 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES. PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70 MATERIAL: MDF COR: BRANCA	UND	1,00	593,33	593,33
TOTAL					7.256,65
TOTAL GERAL					7.256,65



Equiplano

Município de Palmital

Solicitação 91/2020

Termo de Referência

Página 2

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ofício 035/2020 - GAB

Palmital PR, 14/05/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 91/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
91	Aquisição de Material	01	04/05/2020	6
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	46/2020		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Forma		
		MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
	06030 00498 Assistência Farmacêutica				
				De Exercícios Anteriores	
023308	PRATELEIRA	UND	2,00	1.693,33	3.386,66
	MEDIDAS:				
	1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E				
	PÉS DE ALUMÍNIO.				
	MATERIAL: MDF				
	COR: BRANCA				
023309	BALCÃO CAMA BALANÇA	UND	1,00	963,33	963,33
	MEDIDAS: 1.50 DE COMPRIMENTO, 0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM				
	ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA,				
	PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO.				
	MATERIAL: MDF				
	COR: BRANCA				
023310	BALCÃO CAMA EM L	UND	1,00	1.243,33	1.243,33
	, COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA				
	DESCARPAK,				
	CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA.				
	MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E				
	PUXADORES EM ALUMÍNIO.				
	MATERIAL: MDF				
	COR : BRANCA				
023311	AÉREO DE PAREDE	UND	1,00	330,00	330,00
	MEDIDAS: 1.20 COMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES				
	DE ALUMÍNIO.				
	MATERIAL: MDF				
	COR: BRANCA				
023312	PRATELEIRA DUAS PORTAS	UND	1,00	593,33	593,33
	EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE.				
	MEDIDAS 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES.				
	PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70				
	MATERIAL: MDF				
	COR: BRANCA				
023313	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS.	UND	1,00	740,00	740,00
	04 GAVETAS.				
	PUXADORES EM ALUMÍNIO				
	- PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO				
	-MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM				



Município de Palmital
Solicitação 91/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página 2

	Total da dotação	7.256,65
	TOTAL	7.256,65
	TOTAL GERAL	7.256,65

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1078	7.256,65
Cod 06030 Fonte 00498 G.Fonte EA	7.256,65

DILCELIA REGINA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 08 de Maio de 2020

NEGATIVA Nº: 280/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ82QEMT24X84RQ4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3596

21.032.745/0001-02

40965

ENDEREÇO

RUA MOISÉS LUPION, 1255 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira



JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 14 de Maio de 2020

NEGATIVA Nº: 294/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ82QETC24X84BS5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3596

21.032.745/0001-02

40965

ENDEREÇO

RUA MOISÉS LUPION, 1255 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.032.745/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2014
NOME EMPRESARIAL CICERO APARECIDO DOS SANTOS 61627470930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R MOISES LUPION	NÚMERO 1255	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9129-3858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2020** às **10:04:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 11 de Maio de 2020

NEGATIVA Nº: 281/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ82QETZ24X85QPB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3596

21.032.745/0001-02

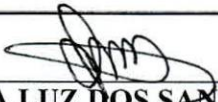
40965

ENDEREÇO

RUA MOISÉS LUPION, 1255 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira


JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021882435-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.032.745/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICERO APARECIDO DOS SANTOS 61627470930
CNPJ: 21.032.745/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:58 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **EEDD.4C40.C2D3.6D38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.032.745/0001-02

Razão Social: CICERO APARECIDO DOS SANTOS 61627470930

Endereço: RUA MOISES LUPION 1255 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2020 a 06/06/2020

Certificação Número: 2020050814005700359505

Informação obtida em 08/05/2020 14:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO APARECIDO DOS SANTOS 61627470930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.032.745/0001-02
Certidão nº: 10502476/2020
Expedição: 08/05/2020, às 10:03:24
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO APARECIDO DOS SANTOS 61627470930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.032.745/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930 CNPJ: 21.032.745/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6030	08.002.10.301.1001.1078	498	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº41/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, empresa inscrita no CNPJ: 21.032.745/0001-02.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/05/2020



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 15/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, inscrita no CNPJ: 21.032.745/0001-02

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

DATA: 14/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020

CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930

CNPJ: 21.032.745/0001-02

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PARECER Nº183/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE
MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA
UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA
UBS MERON MATCHULA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,
DEFIRO.**

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 035/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 7.256,65 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta E Seis Reais E Sessenta e Cinco Centavos)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso I, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, o limite para a contratação de serviços de engenharia pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, I, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 14 de Maio de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	041
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATRÍCULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301100110784490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.256,65
Data Publicação Termo ratificação	14/05/2020

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



Município de Palmital - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 15/2020

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3538-6 CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930 CNPJ: 21.032.745/0001-02 Telefone: 42991381527 Status: Classificado Email: contabilidademariot@hotmail.com								7.256,65	
Lote 001 - Lote 001								7.256,65	
001	23311 AÉREO DE PAREDE	UN	1,00	Classificado			330,00	330,00	*
002	23309 BALCÃO CAMA BALANÇA	UN	1,00	Classificado			963,33	963,33	*
003	23310 BALCÃO CAMA EM L	UN	1,00	Classificado			1.243,33	1.243,33	*
004	23313 MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS.	UN	1,00	Classificado			740,00	740,00	*
005	23308 PRATELEIRA	UN	2,00	Classificado			1.693,33	3.386,66	*
006	23312 PRATELEIRA DUAS PORTAS	UN	1,00	Classificado			593,33	593,33	*
VALOR TOTAL:							7.256,65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - P

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº15/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISÉS LUPION, 1255 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.032.745/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CICERO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.274.709-30 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2020 (quatorze dias de maio de 2020)

VIGÊNCIA: 11/08/2020 (onze dias de agosto de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº15/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moisés Lupion, 1255 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.032.745/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CICERO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.274.709-30 denominada

CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2020 (quatorze dias de maio de 2020)

VIGÊNCIA: 11/08/2020 (onze dias de agosto de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A43245C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2020. Edição 2010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2020- AQUISIÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS PARA A SAUDE

Ofício 035/2020 - GAB Palmital PR, 14/05/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: **CICERO APARECIDO DOS SANTOS** 61227470930 CNPJ: 21.032.745/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2020	6030	08.002.10.301.1001.1078	498	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	-----	-----------------	-----------------------------

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, empresa inscrita no CNPJ: 21.032.745/0001-02.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 15/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, inscrita no CNPJ: 21.032.745/0001-02

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	DATA: 14/05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2020	
CONTRATADO: CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930	
CNPJ: 21.032.745/0001-02	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:AD611159

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2020. Edição 2010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 15/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 41/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MOISÉS LUPION, 1255 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 21.032.745/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CICERO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG ,Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.274.709-30 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 15/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UBS CENRAL E SALA DE VACINA DA UBS MERON MATCHULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero Aparecido dos Santos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 15/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	23311	AÉREO DE PAREDE MEDIDAS: 1.20COMPRIMENTO, 0,60 DE ALTURA, 40 DE PROFUNDIDADE E PUXADORES DE ALUMÍNIO. MATERIAL:MDF COR: BRANCA	UND	1,00	330,00	330,00
LOTE: 001 -	2	23309	BALCÃO CAMA BALANÇA MEDIDAS: 1.50 DE COMPRIMENTO,0,95 DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA, BALCÃO COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E BALANÇA, COM DUAS PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA	UND	1,00	963,33	963,33
LOTE: 001 -	3	23310	BALCÃO CAMA EM L, COM ESPAÇO PARA COLCHONETE E ESPAÇO PARA CAIXA TÉRMICA, ORIFÍCIO PARA DESCARPAK, CONTENDO: 4 PORTAS E DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS: 1.20 DE COMPRIMENTO X 0,95, LARGURA 0,60, ALTURA 0,80, PÉS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR : BRANCA	UND	1,00	1.243,33	1.243,33
LOTE: 001 -	4	23313	MESA CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM RODINHAS. 04 GAVETAS.	UND	1,00	740,00	740,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero Aparecido de Souza

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

			PUXADORES EM ALUMÍNIO - PRODUZIDO EM MDF/BP BRANCO, ENCAPADO COM LAMINADO FORMICA BRANCO -MEDIDAS: LARGURA: 50CM/ ALTURA: 80CM/ PROFUNDIDADE: 45CM					
LOTE: 001 - Lote 001	5	23308	PRATELEIRA MEDIDAS: 1.50 DE LARGURA, 2.30 DE ALTURA, 40 cm. 04 PORTAS COM CHAVES, PUXADORES E PÉS DE ALUMÍNIO. MATERIAL: MDF COR: BRANCA		UND	2,00	1.693,33	3.386,66
LOTE: 001 -	6	23312	PRATELEIRA DUAS PORTAS EM CIMA 2 PORTAS EM BAIXO COM CHAVE. MEDIDAS 2,3 DE ALTURA, 0,70 CM LARGURA, 0,40 CM PROFUNDIDADE, 6 REPARTIÇÕES. PÉS E PUXADORES DE ALUMÍNIO. 2.30X0,70 MATERIAL: MDF COR: BRANCA		UND	1,00	593,33	593,33
TOTAL								R\$ 7.256,65

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero A. R. de S. S. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 15/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 15/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 50/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 15/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Carla AP Maciel de Santos

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 15/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero Aparecido de Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cícero Aparecido da Silva

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6030	08.002.10.301.1001.1078	498	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 7.256,65 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

ciro A Pereira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Carla Aparecida de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Caro A Parte com o Sr. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cícero A. Parecido Leq. Sentel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero Aparecido da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 15/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/05/2020.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO APARECIDO DOS SANTOS61227470930
CICERO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 616.274.709-30
CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME:CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF:03113798930

NOME:JOSE DA LUZ DOS SANTOS
CORDEIRO
CPF: 53732308987

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Cicero Aparecido dos Santos